



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 24/2014

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
VIGÉSIMA QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 14 DE JULHO DE 2014

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA
1ª Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

14 DE JULHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 64/2014, DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE “PADRE RENATO MARCHIORO” AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA DOS MOGNOS N. 340, BAIRRO JARDIM ALVORADA.

Recebemos do Ministério da Saúde 04 (quatro) comunicados informado sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 764/2014 - Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Indica a implantação de passeio público nos locais que especifica (Avenida Marginal, Rua Jerônimo Caetano, Rua Basílio Germano, Rua Sebastião da Cruz Prata e Rua Joaquim Leite da Cunha).

N. 765/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de podar as árvores situadas, na (Área Rural) fundos com a Rua Heitor Cibin subindo do nº 245 até os Galpões, no Jardim Santa Rosa.

N. 766/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Avenida Eddy de Freitas Criciúma próximo do Auto Posto Máxis no Jardim Bela vista.

N. 767/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado no final da Avenida João Bassora, próximo da linha férrea.

N. 768/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Público a necessidade de manutenção nas barracas que são utilizadas para eventos da Prefeitura.

N. 769/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de substituição do poste de madeira da CPFL, localizado na Rua Sumaré de frente o prédio da antiga Escola, no jardim Eneides.

N. 770/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação de uma antiga lombada, e também de recape na Rua Sumaré, de frente ao número 84, no jardim Eneides.

N. 771/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica o recapeamento da Rua Antonio Mauerberg, no Jardim Vila Azenha desta cidade.

N. 772/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica a mudança da boca de lobo localizada na Rua Antonio Jose Ciol, (antiga rua 10) Nº. 167, no Jardim Montes das Oliveiras.

N. 773/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza nas Áreas Públicas na Rua Ana Julia de Oliveira em toda sua extensão, no Jardim São Manoel.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 774/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Ana Julia de Oliveira em toda sua extensão, no Jardim São Manoel.

N. 775/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Anielo Piconi em toda sua extensão, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias.

N. 776/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Heitor Cibin em toda sua extensão, no Jardim Santa Rosa.

N. 777/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua João Pessoa em frente ao Fórum, no Bosques dos Cedros.

N. 778/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua José Maria Belinate em frente ao número 610, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias.

N. 779/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Heitor Cibin em frente ao número 215 e 226, no Jardim Santa Rosa.

N. 780/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Antonio Zanaga em frente ao número 278, no Jardim Bela Vista.

N. 781/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Avenida Natalia Klava Muth em frente ao número 425, no Green Village.

N. 782/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua José Maria Belinate em frente ao número 662, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias.

N. 783/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Anielo Piconi em frente ao número 43, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias.

N. 784/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Augusto Peterlevitz em frente ao número 160, no Jardim Bela Vista.

N. 785/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Joaquim Leite da Cunha, altura do número 470 no jardim Santa Luiza.

N. 786/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica a aplicação de inseticida na areia do parque da Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara, devido à presença de formigas no local.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 263/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Voto de pesar pelo falecimento do senhor Carlos Aparecido Gimenes.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 07 DE JULHO DE 2014
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA QUARTA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
14 DE JULHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2014.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua vigésima terceira sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2014. Às 18 (dezoito) horas e 14 (quatorze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Rita de Cássia Cheroti Martinhão proceda a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 732/2014** que indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Rouxinol, no bairro 23 de maio, em toda sua extensão. **INDICAÇÃO N. 733/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado no final da Rua Sabiá, no Residencial 23 de maio. **INDICAÇÃO N. 744/2014** que indico ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua José Penachione no jardim Planalto, em toda sua extensão. **INDICAÇÃO N. 745/2014** que indico ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Bolzan, entre as ruas João Antonio de Moraes Karlis Burse, no Jardim Planalto. **INDICAÇÃO N. 746/2014** que indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Emygdio Pierozzi e a implantação de placas informando a proibição desse ato. **INDICAÇÃO N. 747/2014** que indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Rio Branco, de frente ao nº 1305, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 748/2014** que indico ao Poder Executivo a necessidade de tapar um buraco causado pela erosão, localizado na Rua Olympia M. Camondá, no jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 749/2014** que indico ao Poder Executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Gertrudes Ximenes Carrion, no jardim Flórida em toda sua extensão. **INDICAÇÃO N. 750/2014** que indico ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Francisco Carrion, entre as ruas Gertrudes Ximenes Carrion e Luiz Delben, no jardim Flórida. **Do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, INDICAÇÃO N. 734/2014** que indica ao Prefeito Municipal que faça gestões necessárias junto a CPFL para melhoria da iluminação do parquinho na Rua Arlindo David, ao lado da Igreja, no Parque Triunfo. **INDICAÇÃO N. 735/2014** que indica ao Prefeito Municipal que faça gestões junto a CPFL para troca de Lâmpadas queimadas e melhorias de iluminação na Rua João Pessoa próximo ao Fórum. **INDICAÇÃO N. 736/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de corte de grama, limpeza e colocação de redes nas traves de gol do mini campo de grama, e campo de areia na Rua Henrique Felix, no Jardim Fadel. **INDICAÇÃO N. 737/2014** que indica ao Prefeito Municipal que faça gestões necessárias junto a CPFL para recolocação dos postes de luminárias que estão caídos na Praça situada na Avenida Uirapuru. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 738/2014** que indico ao Poder Executivo a necessidade de implantar uma lombada na Rua 4, próximo do número 640 no Jardim Altos do Klavin. **INDICAÇÃO N. 739/2014** que indico ao Poder Executivo a implantação de uma lombada ou redutor de velocidade na Rua João Bassora de frente do ginásio de esporte do Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 740/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Sidney de Souza Almeida, próximo do nº 140, no Jardim Jequitibás. **INDICAÇÃO N. 741/2014** que indico ao Poder Executivo a necessidade de limpeza no acostamento da Rodovia Astrônomo Jean Nicolini próximo da Vila Eneide. **INDICAÇÃO N. 742/2014** que ao Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias na Rua Anchieta (Colégio Biocêntrico). **INDICAÇÃO N. 743/2014** que indico ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo de vagas para estacionamento para deficientes e idosos na Rua Oscar Araium no Jardim Montes das Oliveiras próximo da escola. **INDICAÇÃO N. 757/2014** que indico ao Poder Público a necessidade de manutenção na rede de esgoto existente na Avenida Industrial Oscar Berggren na Vila Eneide. **INDICAÇÃO N. 758/2014** que indico ao Poder Público a necessidade de troca das tampas de boca de lobo situada que estão quebradas na Avenida Industrial Oscar Berggren na Vila Eneide. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 751/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de revitalizar a sinalização de solo na quadra da escola EMEFEL Vereador Osvaldo L. Silva, conforme específica. **INDICAÇÃO N. 752/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da "calçada" localizada na Rua Abel Morello, esquina com a Avenida João Pessoa no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 753/2014** que indica a limpeza e a retirada do mato da área verde situada na Rua Vitório Crispim frente ao número 720, no jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 754/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade da limpeza e varredura em toda a extensão da Rua Washington Luiz, no centro da Cidade. **INDICAÇÃO N. 755/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Avenida Pascoal



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Piconi, de frente ao número 464, esquina com a Rua Vitório Crispim no jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 756/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho na Rua José Maria Bellinatte no espaço da área verde Lopes Iglesias. **Da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, INDICAÇÃO N. 759/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho na rua Orlando de Moraes, ao lado do nº 446, no Jardim Santa Rita II. **INDICAÇÃO N. 760/2014** que indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto a CPFL, visando os reparos/manutenção da iluminação da rua Orlando de Moraes, no Jardim Santa Rita II. **INDICAÇÃO N. 761/2014** que indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto a CPFL, visando a melhoria e os reparos/manutenção da iluminação da rua Amaro Soares de Oliveira (antiga 25), do Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 762/2014** que indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto a CPFL, visando os reparos/manutenção da iluminação da rua 22 do Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 763/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção da malha asfáltica (buracos) no cruzamento da rua Edmundo Zorzetto com rua Benedito Gomes, no Jardim Campos Verdes. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, MOÇÃO N. 250/2014** voto de pesar pelo falecimento da senhora Julienne Berquin. **MOÇÃO N. 251/2014** voto de pesar pelo falecimento da Senhora Onofra Herculano. **MOÇÃO N. 252/2014** voto de pesar pelo falecimento do senhor Ginesio Antonio Tartarotti. **MOÇÃO N. 255/2014** voto de pesar pelo falecimento do senhor Silvio Sidney Azenha de Luca. **Do vereador VAGNER BARILON, MOÇÃO N. 253/2014** voto de pesar pelo falecimento do senhor Miguel Belmonte Martinez. **MOÇÃO N. 256/2014** voto de pesar pelo falecimento do senhor José Apulinario Vituriano (*faixa 01*). **ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 232/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o valor do IPTU pago pelo imóvel situado na Avenida Ampélio Gazzetta, n. 2445, Residencial Francisco Lopes Iglesias. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita o adiamento da discussão da proposição por oito sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo rejeitado. O requerimento é colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa e solicita a retirada da proposição. O pedido de retirada é submetido ao Plenário, sendo rejeitado. O requerimento é colocado em votação, sendo APROVADO (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 264/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre as áreas que especifica, pertencentes às empresas Assunção Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Nova Plast Ltda. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA discursa e solicita o adiamento da discussão da proposição por quatro sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 276/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a área pública situada no Bosque dos Cedros que está sendo utilizada por empresa particular (Rua Wanda Blanco Pereira X Avenida João Pessoa). É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA solicita o adiamento da discussão da proposição por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo rejeitado. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. O requerimento é colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 333/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Chefe do Executivo sobre irregularidades envolvendo as formas não convencionais de recebimento de valores pagos por contribuintes à Fazenda Municipal. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa e solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido de vista (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 439/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a Subcomissão Técnica que atuará na Concorrência Pública 01/CP/2014 - serviços de publicidade. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 471/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, Convoca o Diretor de Suprimentos e a nutricionista da Prefeitura Municipal para prestar informações sobre a observância, pelo Município, do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/09, no que tange à aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita o adiamento da discussão do requerimento por dez sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado por sete votos favoráveis e um voto contrário (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 511/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Consimares - Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo REPROVADO (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 535/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita para fins de fiscalização, cópia das notas fiscais relacionadas às fotografias do Chefe do Executivo que foram colocadas nas repartições públicas. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PEREIRA discursa e solicita o adiamento da discussão do requerimento por quatro sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado por sete votos favoráveis e um voto contrário (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 571/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas com relação à guarita situada entre o Jardim São Jorge e o Residencial Triunfo, bem como sobre a possibilidade de implantação de passeio público da Rua Rodrigo Hansen, esquina com a Rua Silvio de Paula. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 572/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a construção de calçada na Rua Antônio Oliveira, no trecho que compreende a Rua Antônio Carrion até a rua Antônio Félix no Jardim Fadel. É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 573/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a construção de calçada no entorno dois dos campos de futebol da rua Henrique Felix, Jardim Fadel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 574/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre o estudo voltado à construção de um passeio público na Rua Olívio Belinatte, com início no Residencial XXIII de Maio até o Residencial Klavin. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 575/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal, através da CODEN (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa), sobre a possibilidade de conceder desconto aos municípios que economizarem água. É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 576/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a limpeza de poço situado na Avenida Industrial Oscar Berggren na Vila Eneide. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 577/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Avenida Industrial Oscar Bergreen na Via Eneide (posto de gasolina desativado). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 578/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma boca de lobo na esquina das ruas 4 e 17 no Altos do Klavin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 579/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre quantas escolas acessíveis há no município para deficientes, municipais, estadual e particular. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 580/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Poder Executivo e a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, por meio do setor competente, sobre a nascente de água existente próximo a "Piscina do Jacó". É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 581/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados ao envio de um projeto a esta casa de leis estabelecendo uma rede de informações no Hospital Municipal. É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 582/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a realização de um evento visando destacar e incentivar o Empreendedorismo Feminino em nossa cidade. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 583/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Chefe do Executivo sobre os gastos relacionados aos ocupantes de cargos em comissão. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, JOSÉ PEREIRA e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis e um voto contrário (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 584/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a reforma da rodoviária municipal. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 585/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Chefe do Executivo,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

através da Secretária de Educação, sobre o transcorrer das aulas na rede municipal de ensino no último dia 1º de julho. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 586/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a construção de passeio público na Rua Rouxinol, no bairro 23 de Maio. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 588/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a construção de passeio público na Rua Octávio Guedes, no Jardim Campos Verdes. É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA solicita a retirada da proposição. O pedido de retirada é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 589/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à implantação de cerca/alambrado e iluminação no campo de areia, situado na rua Jacarandá, ao lado do SESI no Jardim das Palmeiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 590/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade (AMI) na área pública situada entre a rua Pastor Benedito de Jesus Felício e rua Octávio Guedes, no Jardim Campos Verdes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO (*faixa 29*). **MOÇÃO N. 209/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, congratulações com a presidente do Fundo Social de Solidariedade, Sr.^a Andréa Souza pela realização do Miss e Mister Melhor Idade. É colocada em discussão, os vereadores CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA (*faixa 30*). **MOÇÃO N. 245/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, aplausos a senhora Kátia Bassie Botão pelo brilhante evento de inauguração da mais nova casa de bebidas da cidade, o "Empório de Bebidas Alvorada". É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA (*faixa 31*). **MOÇÃO N. 246/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, congratulações com o Secretário de Saúde pela implantação de atendimento domiciliar em Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA (*faixa 32*). **MOÇÃO N. 247/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com o vereador Antonio Alves Teixeira, pela conquista de recursos financeiros para o Município, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar. É colocada em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. Os vereadores JOSÉ PEREIRA, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA (*faixa 33*). **MOÇÃO N. 248/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, apelo à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que insira na pauta o Projeto de Lei Complementar n. 56/2013, que dispõe sobre o requisito de ingresso no cargo de Oficial de Justiça. É colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER confirma o conteúdo da proposição e abra mão da palavra. É colocada em votação, sendo APROVADA (*faixa 34*). **MOÇÃO N. 249/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, congratulações com a Diretora de Saúde Básica Preventiva, Sra. Adriana Cristina Welsch Ferraz, pela implantação de atendimento domiciliar aos acamados do Município. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA (*faixa 35*). **MOÇÃO N. 254/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, congratulações com o Padre Renato Gracioso Marchioro. É colocada em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita a leitura na íntegra da proposição, sendo o pedido atendido. É colocada em votação, sendo APROVADA (*faixa 36*). **MOÇÃO N. 257/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, congratulações com o Chefe do Executivo pelo recebimento do Prêmio - Prefeito Empreendedor. É colocada em discussão, os vereadores CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA (*faixa 37*). **MOÇÃO N. 258/2014** de autoria do vereador CARLA FURINI DE LUCENA, congratulações em face do aniversário de vinte anos do Plano Real. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA (*faixa 38*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 39*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 40*) e JOSÉ PEREIRA (*faixa 41*) utilizam a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 63/2014 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N. 2822, DE 26 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, JOSÉ PEREIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 42*). **02 – PROJETO DE LEI N. 152/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE LEITURA DE, NO MÍNIMO, UM VERSÍCULO BÍBLICO NO INÍCIO DO HORÁRIO DE AULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA ODESSA.** É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ANTONIO DA FONSECA solicita a leitura da justificativa do projeto de lei, sendo o pedido atendido. O vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA solicita a leitura do voto em separado da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis, dois votos contrários e uma ausência (*faixa 43*). **03 – PROJETO DE LEI N. 153/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FISCALIZAR E TRIBUTAR AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU EMPRESAS USUÁRIAS QUE OCUPAM ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO NO NÍVEL DE SOLO, SUBSOLO OU ESPAÇO AÉREO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, JOSÉ PEREIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis e dois votos contrários (*faixa 44*). **04 – PROJETO DE LEI N. 30/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE "AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA" À RUA DOIS (02) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CONCEIÇÃO.** É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita a leitura na íntegra da justificativa do projeto de lei, sendo o pedido atendido. Os vereadores VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 45*). **05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ORLANDO BASSI.** É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita a leitura na íntegra da justificativa do projeto de decreto legislativo, sendo o pedido atendido. Os vereadores VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 46*). **06 – PROJETO DE LEI N. 33/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS EMPRESAS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL VIGENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO solicita o adiamento da discussão por dez sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 47*). **07 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 44/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2015.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 48*). A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, os vereadores inscritos declinam do uso da Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 14 de julho de 2014. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 49*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1ª Secretária

Presidente

2ª Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

14 DE JULHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 556/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o Programa "Adote um Ponto de Ônibus" a esta Casa Legislativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento de que a Câmara Municipal de Vinhedo aprovou recentemente projeto de lei que institui o Programa "Adote um Ponto de Ônibus".

Em síntese, a proposta pretende reavivar os pontos da cidade através de investimentos de instituições do terceiro setor.

Com a aprovação do programa, a exploração dos espaços dos pontos de ônibus pelas empresas para a divulgação institucional, de produtos ou ações promocionais relacionadas à publicidade proporcionaria uma economia considerável para as próprias empresas, uma vez que o valor gasto com a execução ou manutenção dos pontos seria ínfimo comparado a outros meios publicitários utilizados para campanhas.

Em que pese o elevado teor social de que se reveste a matéria, o processo legislativo deve ser deflagrado por iniciativa do Chefe do Executivo, sob pena de violação do princípio da separação entre os poderes.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a possibilidade de envio de projeto de lei similar a esta Câmara Municipal, a exemplo do Projeto de Lei n. 22/2014 (minuta anexa).

Nova Odessa, 24 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 568/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os recursos do Orçamento Estadual recebidos através de emendas parlamentares em 2011 e 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Jornal de Nova Odessa, edição do último dia 14 de junho, trouxe matéria jornalística sobre os recursos recebidos pelo Município em 2013, oriundos da ação de deputados estaduais e federais.

Considerando que o mandato dos atuais deputados estaduais iniciou-se em 2011.

Considerando, ainda, que a matéria não traz informações sobre os recursos recebidos pelo Município em 2011 e 2012 decorrentes da ação desses deputados, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação contendo os valores recebidos em 2011 e 2012 pelo Município, especificando o destino concedido ao recurso e o nome do deputado estadual responsável pela emenda.

Nova Odessa, 26 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 591/2014

Assunto: Solicita da EMTU informações sobre o descumprimento da tabela horária (atrasos ou ausências de realização de partidas) referente às linhas metropolitanas que atendem as ligações Americana – Nova Odessa – Sumaré – Campinas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A insatisfação da população com o serviço de transporte metropolitano é tema recorrente nesta Câmara Municipal, sendo certo que vários requerimentos já foram aprovados sobre o assunto.

Atualmente, a principal reclamação refere-se ao descumprimento da tabela horária (atrasos ou ausências de realização de partidas).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao gerente regional de Campinas, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) A tabela horária está sendo cumprida? Na negativa, justificar.
- b) Encaminhar a este Legislativo relação contendo os horários e trajetos (itinerários) das linhas que atendem as ligações Americana – Nova Odessa – Sumaré – Campinas.
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 07 de julho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 592/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade junto ao setor competente, a implantação de (sentido único) Bairro Centro, e faixa para travessia de (alunos) pedestres na Rua Guilherme Klavim, frente aos dois portões da EMEF. Escola Vereador Osvaldo Luiz da Silva no Bairro Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram à necessidade de implantação de faixa de pedestre com demarcação no solo para os carros escolares na Rua Guilherme Klavim, frente aos portões da EMEF. Vereador Osvaldo Luiz da Silva, no Bairro Jardim Marajoara.

Eles pleiteiam, ainda, a possibilidade de estudo para implantação de sinalização de placas indicando travessia de (alunos) e pedestre, (sentido único) Bairro Centro, para dar mais segurança aos pais, crianças e moradores daquela área, devido o trânsito está muito complicado.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação das melhorias acima especificadas na Rua Guilherme Klavim.

Nova Odessa, 07- de julho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 593/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a limpeza de uma área pública na Rua José Penachione, no Parque Fabrício.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 13 fevereiro de 2014, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 104 /2014, que solicita informações do Poder Executivo sobre a limpeza da área pública na rua José Penachione, no Parque Fabrício. Em resposta ao requerimento fomos informados que o serviço solicitado foi executado, mas o local não foi limpo como relata as fotografias.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a limpeza de uma área pública situada na rua José Penachione, próximo do nº. 31, no Parque Fabrício.

No local há móveis quebrados, lixo, mato alto que chega até 2 metros de altura, propiciando o surgimento de escorpiões e muitos insetos nas residências vizinhas.

Registre-se que o local era utilizado pelos moradores do bairro para a realização de partidas de futebol nos fins de tarde e feriados e as crianças brincavam na referida área. Ademais, este era o único lugar de lazer do bairro, hoje é um ponto de lixo.

Nova Odessa, 7 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 27/06/2014





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 594/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação do Relógio Floral em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Sabemos que a nossa cidade ainda é muito carente de pontos turísticos. Com pequenas ações e com baixo investimento podemos gradualmente ir implantando alguns projetos para atrair mais visitantes e oferecer aos nossos munícipes outras opções de lazer.

Uma das minhas sugestões é a implantação do relógio Floral nos moldes do que existe na Cidade de Poços de Caldas e que é muito visitado pelos turistas, o relógio Floral tem seus números feitos de flores, gramas e pequenas plantas, seu mecanismo de funcionamento e ponteiros são de metal.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação do projeto acima mencionado em nosso município.

Nova Odessa, 10 de Julho de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO



REQUERIMENTO N. 595/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a o andamento dos estudos voltados à implantação do projeto "Poesias" nos prédios públicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 01 de abril de 2014 apresentei um requerimento sugerindo a implantação do "Projeto Poesias" nos prédios públicos de nossa cidade baseado no que existe na estação do metrô em São Paulo. Em 22 de abril em resposta ao requerimento fui informado que a administração iria estudar a viabilização do projeto.

Com base nestas informações desejo saber se os estudos foram concluídos, pois com a reforma da rodoviária pensei na possibilidade de iniciar a implantação do projeto neste prédio, tenho certeza que o espaço irá servir como um atrativo a mais para os moradores e visitantes, além de levarmos cultura e arte a todos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação do projeto acima mencionado em nosso município.

Nova Odessa, 10 de Julho de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 596/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre o Festival Cultural Estudantil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que os primeiros degraus do século XXI reforçam um mundo globalizado, que indubitavelmente, a arte desempenha um importante papel na vida dos jovens e promove a expressão da identidade cultural.

O incentivo às artes e à cultura é fundamental para o desenvolvimento criativo intelectual das crianças e adolescentes, encorajarmos o processo de transformação social ao desenvolvimento humano é o nosso dever.

Considerando que a criação do Festival Cultural Estudantil irá revelar o potencial artístico dos nossos estudantes, bem como irá incentivar a reflexão sobre temas de suma importância, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a realização do festival acima mencionado em nosso município.

Nova Odessa, 7 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 597/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o final do recapeamento da malha asfáltica da Rua José Penachione, no Parque Fabrício.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes residentes no Parque Fabrício, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o término da recuperação da malha asfáltica da rua José Penachione do referido bairro, que se encontra com muitos buracos, pedras e mato no asfalto, sendo que o asfalto está se desfazendo, por este motivo já aconteceram vários acidentes no local, conforme ilustraram as fotografias anexas à presente proposição.

Nova Odessa, 7 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 598/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre os pontos que sofrem alagamentos na Avenida Ampélio Gazzetta, apresentados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Mesmo sem ser considerada área perigosa no mapeamento feito pelo IPT, alguns trechos da Avenida Ampélio Gazzetta são inundados cada vez que chove forte. Nesse sentido, o órgão municipal contabilizou no ano passado três ocorrências de enchente na importante via da cidade. O coordenador da Defesa Civil explicou que a Avenida Ampélio Gazzetta é prejudicada quando há chuvas rápidas, fortes pancadas e o volume de água acima do previsto (Fonte: Jornal de Nova Odessa, edição do dia 21/01/2014).

Segundo informações, melhorias e alterações na avenida para evitar possíveis alagamentos estão previstas no projeto do Corredor Metropolitano Noroeste.

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que estão sendo adotadas na Avenida Ampélio Gazzetta, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) Quais as ações desenvolvidas pelo coordenador da Defesa Civil no local?
- b) Enviar cópia do projeto do Corredor Metropolitano voltado à implantação de melhorias para evitar o alagamento na referida via.
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 10 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Foto tirada dia 6/07/2014





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 599/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado ao recapeamento total das ruas Antonio Aprízio Zucca, Tarcísio Diniz, João Batista de Almeida, Antonio B. Camargo, Antonio F. Freire e Arlindo David, no Parque Triunfo pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de moradores do Bairro, considerando o tráfego intenso de veículos nas ruas Antonio Aprízio Zucca, Tarcísio Diniz, João Batista de Almeida, Antonio B. Camargo, Antonio F. Freire e Arlindo David **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado ao recapeamento total, das referidas ruas citadas acima do Parque Triunfo, desta Cidade.

Nova Odessa, 10 de julho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 600/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a construção de passeio público na Rua Octávio Guedes, no Jardim Campos Verdes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por munícipes que questionaram a construção do passeio público na Rua Octávio Guedes, no Jardim Campos Verdes.

A referida rua apresenta intenso fluxo de pedestres, carros e ônibus, e é uma via que dá acesso à rua Fioravante Martins, principal acesso a Av Ampélio Gazzetta.

Considerando que a construção se faz necessária e facilitará o trânsito de pedestres evitando que ocorram acidentes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a construção de passeio público na rua Octávio Guedes, no jardim Campos Verdes.

Nova Odessa, 10 de Julho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 601/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado à implantação de projeto denominado “Onda Verde” nas avenidas Carlos Botelho, João Pessoa e Ampélio Gazzetta (sincronização dos semáforos para conferir maior fluidez ao trânsito de veículos).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 1º de Julho de 2013, foi apresentado nesta Câmara Municipal, requerimento de autoria desta vereadora solicitando informações da Administração, sobre a existência de estudo voltado à implantação de projeto denominado “Onda Verde” nas avenidas Carlos Botelho, João Pessoa e Ampélio Gazzetta (sincronização dos semáforos para conferir maior fluidez ao trânsito de veículos).

Este projeto tem sido adotado e vários municípios brasileiros e tem como objetivo agilizar o trânsito nas principais avenidas.

Na ocasião, em 23/07/2013, a nobre vereadora recebeu ofício da Administração informando que estaria realizando estudos quanto a viabilidade da implantação do projeto.

Diante do decurso do tempo e ausência de novas informações, bem como a execução de diversas obras na região central do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação do projeto em questão nas avenidas Carlos Botelho, João Pessoa e Ampélio Gazzetta.

Nova Odessa, 10 de julho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 602/2014

Assunto: Solicitamos informações do Prefeito Municipal sobre a distribuição de uma cartilha sobre prevenção e Combate a dengue na rede municipal de ensino

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A região metropolitana de Campinas é responsável por 44% de todos os casos de dengue registrados no interior paulista e por 04 mortes das seis registradas no interior no primeiro trimestre deste ano, isto mostra o quão grave é este problema e o quanto temos que investir em educação para minimizar esta situação e trabalhar com a população no sentido de reduzir os focos do mosquito, até porque é uma questão de saúde pública e até agora ainda não foi desenvolvida uma vacina que possa combater a doença.

A nossa proposta é que seja desenvolvida uma cartilha para que os professores possam utilizar com matéria didático e fazer um trabalho em classe com todos os alunos da rede. Sabemos que as crianças gostam de desafios e que quando recebem uma missão são muito comprometidas e costuma cobrar os adultos caso eles não façam os que elas ensinaram.

Em face do exposto, **REQUEIREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação da sugestão acima mencionada em nosso município.

Nova Odessa, 10 de julho de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 259/2014

Assunto: Congratulações com o Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – S.O.S., pela formatura da Turma 01/2014.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – S.O.S., pela formatura da Turma 01/2014.

Através do Serviço Educacional ao Adolescente de Nova Odessa – S.E.A.N.O., juntamente com a S.O.S., vinte e dois jovens se formaram.

É com muita satisfação e orgulho que aproveitamos essa oportunidade para parabenizar os formandos a seguir especificados, que, em solenidade realizada em 05 de julho, receberam os Certificados de Conclusão do PROANO – Programa de Orientação ao Adolescente de Nova Odessa.

- Anderson Pacífica de Carvalho
- Bruna Justino da Silva
- Daniel Alves Gazeta
- Danielle Caetano Barbosa da Costa
- Djeniffer Lanatovitz Guimarães Adorno
- Felipe Silva de Souza
- Fernanda Vitoriano Gomes da Silva
- Giovanna Carolina Sartori Ferreira Gomes
- Heloisa Pimenta Fontes
- Inai Stefanie Santos
- Jessica Gomes Martins
- Larissa Fernanda Tolentino dos Santos
- Leandro Leopoldino da Silva
- Natalia de Azevedo Inocencio
- Nayara Aquino de Oliveira
- Petrucio Henrique Rufino da Silva
- Regiane Santos da Silva
- Rodrigo Gomes Vieira
- Ruben Cesar Leyva Júnior
- Stefany Cancian Assunção
- Vinicius da Silva Ferreira
- Vitor Hugo de Souza Moreira

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 07 de julho de 2014.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 260/2014

Assunto: Aplausos à ALL – América Latina Logística, concessionária do sistema de ferrovias, pelas obras realizadas em duas passagens de nível, em trechos que cortam a cidade (fim da Avenida João Pessoa, próximo à Praça Central e na Rua Rio de Janeiro, nas proximidades com a Rua Azul Martins).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida à ALL – América Latina Logística pelas obras realizadas em duas passagens de nível, em trechos que cortam a cidade (fim da Avenida João Pessoa, próximo à Praça Central e na Rua Rio de Janeiro, nas proximidades com a Rua Azul Martins).

A Prefeitura não poderia realizar intervenções na área, porque a mesma pertence à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres). Os projetos foram solicitados pela Justiça Federal após uma ação movida pelo Ministério Público Federal. A Prefeitura fez a indicação dos locais que deveriam receber as melhorias e acompanhou o trabalho de vistoria realizado pela ALL.

Foram realizadas obras de acessibilidade, segurança e iluminação.

Tendo em vista que os problemas existentes no local foram equacionados, trazendo harmonia e soluções viáveis para a nossa população, parabenizamos à ALL – América Latina Logística pelos resultados desta obra.

Em face do exposto, peço apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à ALL – América Latina Logística, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 07 de julho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 261/2014

Assunto: Aplausos à Secretaria de Esportes, à Diretoria de Cultura e Turismo e ao Clube dos Cavaleiros de Nova Odessa pelo 2º Desfile de Cavaleiros e Charreteiros de Nova Odessa, realizado no último dia 6 de julho.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida à Secretaria de Esportes, à Diretoria de Cultura e Turismo e ao Clube dos Cavaleiros de Nova Odessa pelo 2º Desfile de Cavaleiros de Nova Odessa, realizado no último dia 6 de julho.

O evento contou com público circulante de aproximadamente seis mil pessoas e homenageou ex-combatentes de nosso município que participaram da Revolução Constitucionalista de 1932.

A saída do desfile ocorreu em frente ao Paço Municipal, por volta das 10h. Com um trajeto de 11km, o término ocorreu na Praça 23 de Maio, no Jardim São Manoel. No local, ocorreram shows sertanejos, sorteios de brindes, brincadeiras com touro mecânico e outras atrações que agradaram os participantes.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange essa iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Secretaria de Esportes, à Diretoria de Cultura e Turismo e ao Clube dos Cavaleiros de Nova Odessa, através do Sr. Lindolfo Joaquim de Oliveira (Presidente) e da Sra. Rachel Portella (Coordenadora de Eventos) pelo 2º Desfile de Cavaleiros e Charreteiros de Nova Odessa, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 07 de julho de 2014.

AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO
JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS VAGNER BARILON
VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 262/2014

Assunto: Congratulações com a Igreja do Evangelho Quadrangular, pelos 18 anos de ministério em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à Igreja Quadrangular pelos 18 anos de ministério em Nova Odessa.

A Igreja Internacional do Evangelho Quadrangular foi fundada pela evangelista Aimee Elizabeth Semple McPherson. Aimee nasceu em Ingersoll, Ontário, Canadá, em 9 de outubro de 1890.

Converteu-se aos 17 anos e foi casada com o evangelista Robert Semple, com o qual seguiu como missionária para a China.

Seu marido foi acometido de malária e pouco tempo depois Aimee foi obrigada a voltar aos Estados Unidos, viúva e com a filha recém-nascida em seus braços.

Em 1917, iniciou sua maratona pelos Estados Unidos com várias campanhas em diversas cidades do país.

Em 1922, durante um culto na cidade de Oakland, ela recebeu a visão do evangelho quadrangular, termo que daria nome à igreja por ela fundada em janeiro de 1923, com a inauguração do Angelus Temple, em Los Angeles, Califórnia.

Aimee faleceu em setembro de 1944.

A Igreja do Evangelho Quadrangular se encontra hoje em 146 países ao redor do mundo.

Essa Igreja, baseada na Bíblia, tem um enfoque profundamente Cristo-cêntrico e é uma das igrejas pentecostais pioneiras do avivamento carismático do início do século XX.

Seus quatro temas predominantes se estabelecem na Bíblia Sagrada:

Enviado por Deus para salvar o mundo (Romanos 3:23)

Dando poder e unção do Espírito Santo (Atos 1:5 e 8)

Tocando os enfermos com poder curador (Mateus 8:17)

Vindo como o Rei dos Reis (I Tessalonicenses 4:16-18)

A Igreja Quadrangular, localizada na Avenida Marginal, Jardim Triunfo, consolidou-se no Município com um contingente enorme de fiéis que se reúnem para celebração dos cultos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Pastor João Borin, da Igreja Quadrangular Nova Odessa, dando-lhe ciência da propositura. Em nome deste, saudamos todos os membros que carregam consigo os mesmos preceitos religiosos que faz a Igreja Quadrangular cada vez mais forte, edificando a palavra de Deus entre os Homens.

Nova Odessa, 07 de julho de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 264/2014

Assunto: Aplausos aos padres canossianos de Nova Odessa pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos aos padres Victor Bortolo Facchim, Renato Marchioro, Diego Fabian Humeniuk e José Carlos Gonçalves, bem como ao Superior Geral Giorgio Valente, pelo trabalho de perpetuação da obra de Santa Madalena de Canossa entre os fiéis de Nova Odessa.

Fundadora do Instituto das filhas e filhos canossianos (serva dos pobres), Madalena Gabriela Canossa nasceu em Verona, Itália, no dia 1º de março de 1774, faleceu numa sexta-feira de Paixão em Verona, mais precisamente no dia 10 de abril de 1835. De família nobre e rica, atraída por Deus deixou a casa paterna. Empenhada na caridade para com o povo fundou o seu Instituto (1808) dedicando-se à educação, à evangelização e à assistência aos doentes, em especial aos pobres, e entre esses aos mais necessitados.

O seu grande amor por Nossa Senhora das Dores levou a considerá-la Advogada e Mãe do Instituto.

“A caridade é um fogo sempre a propagar-se cada vez mais, procurando tudo atingir”, “Façam conhecer Jesus Cristo, Ele não é amado porque não é conhecido” são as palavras chaves que Santa Madalena de Canossa deixou de herança aos filhos da sua Congregação.

A família canossiana celebra, em 8 de maio, o dia dedicado à fundadora do Instituto e, em 15 de setembro, o dia dedicado a Nossa Senhora das Dores, a padroeira do Instituto.

Agradecemos a dedicação e o carinho ofertados por todos os padres da Congregação dos Filhos da Caridade Canossianos que muito trabalharam para o engrandecimento religioso da nossa comunidade.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 10 de julho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 265/2014

Assunto: Aplausos à Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, Sra. Aryhane Massita.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, Sra. Aryhane Massita, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional desta servidora mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 10 de julho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 266/2014

Assunto: Aplausos ao Diretor de Serviços Urbanos, Sr. Hélio Brito de Jesus.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Diretor de Serviços Urbanos, Sr. Hélio Brito de Jesus, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 10 de julho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 267/2014

Assunto: Aplausos ao Diretor de Programas e Projetos Educacionais, Sr. Achile Nicola Fosco.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Diretor de Programas e Projetos Educacionais, Sr. Achile Nicola Fosco, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 10 de julho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

14 DE JULHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2014.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR CRIADA PARA APURAR A CONDUTA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Relatório retirado da sessão ordinária do dia 30 de junho de 2014, pelo segundo pedido de vistas feito pelo vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Criada para apurar a conduta do Vereador Cláudio José Schooder durante a sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2014.

Presidente: CARLA FURINI DE LUCENA **Vice-Presidente: JOSÉ PEREIRA**
Secretário: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

I- DA INSTITUIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Representante: VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

Representado: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Em 28 de fevereiro último, o Representante, na condição de Corregedor desta Câmara, encaminhou representação à Mesa Diretora postulando a abertura de processo administrativo disciplinar em face do Vereador Cláudio José Schooder, por considerar que o mesmo teria feito graves imputações aos seus pares na sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2014.

Segundo transcrições, áudios e matérias jornalísticas anexadas pelo Representante aos presentes autos, quando da votação do requerimento n. 18/2014 o Vereador Representado teria afirmado que os seus pares teriam o “**rabo preso**” com o Jornal de Nova Odessa.

No entender do Corregedor desta Câmara – ora Representante -, a conduta adotada pelo Representado durante o transcorrer da referida sessão destoa por completo do decoro parlamentar e dos princípios éticos que devem nortear os trabalhos dos vereadores desta Câmara, expondo a própria imagem e crédito da Casa perante a população, haja vista que o fato ganhou repercussão regional.

Nesse sentido, postula, com fulcro nas disposições contidas no artigo 7º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução n. 114, de 26 de agosto de 2003), que seu parecer prévio seja submetido à apreciação plenária e, em caso de admissibilidade, que o Presidente proceda à eleição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para que esta apure os fatos e responsabilidades. Requer, por último, a aplicação da sanção cabível ao vereador Cláudio José Schooder, resguardando-se o direito à ampla defesa.

Com fundamento nas disposições contidas no artigo 7º, § 2º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, a Mesa deliberou por submeter o parecer do Corregedor à apreciação plenária na sessão ordinária havida no dia 17 de março. Todavia, em virtude de pedido de vista formulado pelos Vereadores Vladimir Antonio da Fonseca e Cláudio José Schooder, com base nas disposições contidas no artigo 165, § 1º do Regimento Interno, o parecer deixou de ser apreciado (fl. 25).

Em 31 de março de 2014, o parecer prévio do Corregedor foi novamente inserido na pauta. Contudo, tendo sido objeto de novo pedido de vistas, com fundamento no artigo 165, § 1º do Regimento Interno, o parecer não foi outra vez apreciado (fl. 26).

No dia 14 de abril, o parecer prévio foi novamente inserido na pauta, sendo apreciado e devidamente aprovado, observando-se o *quórum* de maioria absoluta, nos termos do artigo 7º, § 2º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Ato contínuo, o Presidente da Câmara procedeu à leitura da representação e convocou, imediatamente, a eleição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do artigo 8º da Resolução n. 114, de 26 de agosto de 2003, tendo sido eleitos os vereadores Carla Furini de Lucena e José Pereira (com dois votos cada um), ocorrendo empate entre os vereadores Sebastião Gomes dos Santos e Antonio Alves Teixeira. Aplicadas as regras



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

revistas no artigo 55 do Regimento Interno foi declarado eleito o vereador Sebastião Gomes dos Santos.

No dia seguinte, a Presidência da Câmara baixou o Ato n. 17, de 15 de abril de 2014, nomeando os membros eleitos para compor a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Na mesma data, a comissão reuniu-se, deliberando-se por eleger a Vereadora Carla Furini de Lucena para presidi-la, o Vereador José Pereira como Vice-Presidente e o Vereador Sebastião Gomes dos Santos como Secretário.

De imediato, a Comissão decidiu por encaminhar cópia da representação ao Vereador Cláudio José Schooder, na qualidade de Representado, fornecendo-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos e elementos de prova que a instruem para apresentação de defesa em três (03) sessões ordinárias.

II. DA DEFESA APRESENTADA PELO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Dentro do prazo regulamentar, o Vereador Cláudio José Schooder apresentou sua defesa (fls. 52/576), nos termos do art. 16, inciso II do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Alega, em sede preliminar, o impedimento e suspeição do Vereador José Pereira para atuar como membro da comissão processante, com fulcro nas disposições contidas no artigo 18 da Lei n. 1.768/2000. A seu juízo, *“é notório o interesse do (sic) direto e indireto do membro José Pereira que já manifestou antecipadamente seu posicionamento, conforme está expresso na transcrição do edil”*.

No mérito, alega, em síntese, que seu inconformismo decorre do posicionamento parcial adotado pela imprensa local, notadamente quando expressa sua visão, através de editoriais.

Aduz que o Vereador e advogado José Pereira mantém com a imprensa uma relação comercial de divulgação profissional, o que poderia ser constatado através dos inúmeros anúncios que anexa aos autos. Postula o esclarecimento detalhado da relação comercial supostamente mantida entre o Vereador José Pereira e o Jornal de Nova Odessa, especialmente em razão do destaque que referido periódico confere ao sobredito edil.

Narra, ainda, que antigamente o jornalista Evandro Coev era responsável pelo espaço denominado “editorial” no Jornal de Nova Odessa, período em que ele costumava enaltecer as qualidades do atual Presidente, Vagner Barilon.

Afirma que após assumir a Presidência, o Sr. Vagner Barilon teria contratado o jornalista em questão para exercer um cargo de confiança. Mesmo após a assunção do cargo público, o sobredito jornalista continuaria mantendo publicações, de sua autoria naquela empresa – o que, no seu entender, demonstra a existência de bom e estreito relacionamento com os responsáveis pelo jornal local. Narra, ainda, que a companheira do Sr. Evandro Coev também ocupa cargo em comissão na Prefeitura Municipal.

Assevera que as produções de cunho jornalístico, tanto da Prefeitura como da Câmara Municipal, são reproduzidas integral ou parcialmente pela imprensa local.

Assegura, outrossim, que na sessão ordinária realizada em 14 de abril, quando da votação do parecer prévio do Corregedor para deliberar sobre eventual instituição de processo administrativo contra sua pessoa, o proprietário Aparecido José Gielfi teria transitado e circulado livremente nas dependências da Câmara Municipal. Ressalta que, além de incomum, esse fato teria despertado a atenção de todos que acompanhavam a sessão.

Com relação ao cerne da questão – utilização da expressão **“rabo preso”** – o Representado assevera tratar-se de jargão popular regularmente empregado. Aduz que o próprio vereador José Pereira teria empregado esse termo durante o transcorrer da sessão ordinária realizada em 05 de março último e que esta utilização, no debate político, não caracterizaria quebra de decoro parlamentar.

No que tange à imunidade parlamentar, assegura que o membro do Legislativo Municipal, no exercício do mandato, não pode ser punido por opinião ou palavra que emite. No seu entender, o vereador goza de amparo constitucional que lhe concede **plena** liberdade de manifestação de suas opiniões sobre assuntos sujeitos à sua apreciação como agente político investido no mandato legislativo local e que lhe negar esse direito significa ferir de morte a liberdade de expressão do representante popular durante as sessões camarárias.

Critica, de forma contundente, a linha editorial adotada pelo Jornal de Nova Odessa, que omite ou dá pouca ênfase aos trabalhos por ele desenvolvidos. Fundamenta essa irresignação através de diversas cópias reprográficas, extraídas do jornal local, que privilegiariam o tratamento oferecido ao Vereador Vagner Barilon, em detrimento dele.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Alega que desde que apresentou requerimento questionando o cumprimento do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, no exercício regular de seu mandato, o jornal local estaria privilegiando uns em detrimento de outros.

Narra, por último, que o atual Presidente da Câmara Municipal teria elaborado proposição alterando a Lei Orgânica do Município para que as publicações das leis e demais atos fossem realizados por **órgão de imprensa local**. Esta alteração teria beneficiado o Jornal de Nova Odessa, restringindo a participação dos demais órgãos de imprensa.

Por fim, postula a produção de prova documental, bem como oitiva das seguintes testemunhas: **a)** Sueli de Fátima Santinato Gielfe; **b)** Aparecido José Gielfe; **c)** Evandro Coev; **d)** Solange Strozzi; **e)** Gervásio de Brito; **f)** Rodrigo Caetano Fonseca; **g)** Joseane Martins Gomes; **h)** Antonio Marco Pigato, e **i)** Geisa Cristina Santos Salvatori.

III. DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Primeiramente, faz-se necessário ressaltar que durante todo o processo de instrução probatória a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar se mostrou altamente comprometida com a ordem dos trabalhos, de forma que em todas as reuniões realizadas, as normas regimentais, legais e constitucionais relativas ao processo foram estritamente observadas, principalmente no que tange à observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

O Representado e o seu advogado foram regularmente intimados a respeito de todas as oitivas do processo. Foi garantido ao procurador nomeado pelo Representado, Dr. Renato Amorim da Silva, o direito de atuar em todas as fases do procedimento, nos termos do artigo 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

No dia seis de maio de 2014 – ou seja, no dia seguinte ao protocolo da defesa do Representado - foram reabertos os trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (fl.577), tendo sido deliberado o seguinte: **“1. Em relação a preliminar de impedimento e suspeição, deliberaram os membros pelo indeferimento da preliminar arguida pelo fato da questão encontrar-se preclusa. Como se isso não bastasse, a alegação foi suscitada novamente na sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2014, em cuja oportunidade o presidente se manifestou no seguinte sentido: **“ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER impugna a ata com fulcro no artigo 135 do Código de Processo Civil e requer a anulação da votação da Comissão de Ética relativa ao processo n. 52/2014. O presidente se manifesta e procede a leitura do artigo 228 do Regimento Interno. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER se manifesta. O presidente indefere o pedido apresentado pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e coloca a ata em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis e um contrário (faixa 02)”** - cópia anexa. **2. Em relação à oitiva das testemunhas, deliberaram os membros pela oitiva das testemunhas arroladas pelo denunciado para os dias 19 e 20 de maio, da seguinte forma, dando ciência ao advogado constituído nos autos: a) Sueli de Fátima Santinato Gielfe, dia 19 de maio, às 8h; b) Aparecido José Gielfe, dia 19 de maio, às 9h; c) Evandro Coev, dia 19 de maio, às 10h; d) Solange Strozzi, dia 19 de maio, às 11h; e) Gervásio de Brito, dia 19 de maio, às 12h; f) Rodrigo Caetano Fonseca, dia 20 de maio, às 8h; g) Joseane Martins Gomes, dia 20 de maio, às 9h; h) Antonio Marco Pigato, dia 20 de maio, às 10h; i) Geisa Cristina Santos Salvatori, 20 de maio, às 11h. Os membros deliberaram, ainda, ouvir o representado no dia 20 de maio, às 12h. **3. Em relação às provas documentais, os membros da Comissão deliberaram por deferir os pedidos contidos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e indeferir o pedido contido na letra “a”, uma vez que a acusação refere-se a ocorrências havidas na Câmara Municipal, não sendo a Prefeitura Municipal envolvida no caso”**.****

Em seguida, foram expedidos os ofícios respectivos, em conformidade com o deliberado.

Durante as oitivas realizadas nos dias 19 e 20 de maio, todas as testemunhas que compareceram prestaram compromisso de dizer a verdade antes dos depoimentos, tendo sido oferecida a oportunidade de serem inquiridas pela Comissão, pelo próprio Representado e por seu advogado (se presentes).

No final de cada depoimento foram lavrados, lidos e assinados os respectivos termos de oitiva (fls. 607/616). Todos os depoimentos foram armazenados em *compact disc* e fazem parte integrante do presente processo (fl. 617).

A Comissão procedeu à oitiva de seis (06) testemunhas, além do próprio Vereador Representado. Regularmente intimadas, as testemunhas Sueli de Fátima Santinato Gielfi, Aparecido José Gielfi e Rodrigo Caetano Fonseca deixaram de comparecer às oitivas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

agendadas. O patrono do Representado, Dr. Renato Amorim da Silva, também não compareceu às oitavas realizadas no dia 20 de maio.

Embora a Comissão tenha deliberado pelo deferimento das provas - para que não fosse alegado cerceamento de defesa - o material colhido durante a instrução probatória pouco contribuiu na elucidação dos fatos, uma vez que a representação está suficientemente instruída.

Relacionamos, a seguir, síntese dos principais pontos esclarecidos durante o período de funcionamento da presente Comissão:

1. PRELIMINARMENTE

Do suposto impedimento/suspeição do Vereador José Pereira

O Representado alega, em três oportunidades distintas que o vereador José Pereira não poderia ter sido eleito para integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. A cada manifestação fundamenta sua pretensão em razão distinta.

A primeira delas, em 22 de abril de 2014, quando impugna a ata da décima primeira sessão ordinária, alegando que o membro da Comissão seria **seu inimigo pessoal**, com fulcro no artigo 135 do Código de Processo Civil.

A segunda, em sede de preliminar, na defesa técnica, afirmando que sobredito edil teria **interesse direto ou indireto na matéria**, com fundamento nas disposições do artigo 18, I da Lei Municipal n. 1.768/00.

A última, em petição avulsa encartada às fls. 600/602, aduzindo que o membro da Comissão seria **amigo íntimo do Jornal de Nova Odessa**, por ter-lhe atribuído o adjetivo de "querido" durante a votação do Requerimento n.382/2014. Fundamenta essa irresignação no artigo 135, I e V do Código de Processo Civil.

No que tange a este aspecto, faz-se necessário esclarecer que a Câmara Municipal, investida na função de julgar a conduta de seus pares não se transforma, por completo, em um tribunal judiciário submetido às rígidas regras a que estão sujeitas os órgãos do Poder Judiciário, por ser um órgão político.

Quando a Câmara Municipal se investe de '*função judicialiforme*', a fim de apurar infrações político-administrativas dos seus membros, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação pertinente¹, ela se submete a regras jurídicas próprias, previamente fixadas pelo legislador, sendo impossível a aplicação subsidiária dos motivos de suspeição e impedimentos previstos no Código de Processo Civil ou Penal.

Nesse sentido já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal, em acórdão bastante elucidativo, *in verbis*:

"CONSTITUCIONAL. 'IMPEACHMENT': NA ORDEM JURÍDICA AMERICANA E NA ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA. O 'IMPEACHMENT' E O 'DUE PROCESS OF LAW'. IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DE SENADORES. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. Constituição Federal, art. 51, I; art. 52, I, parágrafo único; artigo 85, parágrafo único; art. 86, § 1º, II, § 2º; Lei n. 1.079, de 1.950, artigo 36; artigo 58; artigo 63.

I - O 'impeachment', no sistema constitucional norte-americano, tem feição política, com a finalidade de destituir o Presidente, o Vice-Presidente e funcionários civis, inclusive juízes, dos seus cargos, certo que o fato de embasador da acusação capaz de desencadeá-lo não necessita estar tipificado na lei. A acusação poderá compreender traição, suborno ou outros crimes e delitos ('treason, bribery, or other high crimes and misdemeanors.'). Constituição americana, Seção IV do artigo II. Se o fato que deu causa ao 'impeachment' constitui, também, crime definido na lei penal, o acusado responderá criminalmente perante a jurisdição ordinária. Constituição americana, artigo I, Seção III, item 7.

II - O 'impeachment' no Brasil republicano: a adoção do modelo americano na Constituição Federal de 1891, estabelecendo-se, entretanto, que os crimes de responsabilidade, motivadores do 'impeachment', seriam definidos em lei, o que também deveria ocorrer relativamente a acusação, o processo e o julgamento. Sua limitação ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal. CF/1891, artigos 53, parágrafo único, 54, 33 e §§ 29, 52 e §§ 57, § 2º.

III - O 'impeachment' na Constituição de 1988, no que concerne ao Presidente da República: autorizada pela Câmara dos Deputados, por dois terços de seus membros, a

¹ Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

instauração do processo (C.F., art. 51, I), ou admitida a acusação (C.F., art. 86), o Senado Federal processará e julgará o Presidente da República nos crimes de responsabilidade. E dizer: o 'impeachment' do Presidente da República será processado e julgado pelo Senado Federal. O Senado e não mais a Câmara dos Deputados formulará a acusação (juízo de pronúncia) e proferirá o julgamento. C.F./88, artigo 51, I; art. 52; artigo 86, § 1º, II, § 2º, (MS no 21.564-DF). A lei estabelecerá as normas de processo e julgamento. C.F., art. 85, par. único. Essas normas estão na Lei n. 1.079, de 1.950, que foi recepcionada, em grande parte, pela CF/88 (MS n. 21.564-DF). IV - o 'impeachment' e o 'due process of law': a aplicabilidade deste no processo de 'impeachment', observadas as disposições específicas inscritas na Constituição e na lei e a natureza do processo, ou o cunho político do Juízo. C.F., art. 85, par. único. Lei n. 1.079, de 1950, recepcionada, em grande parte, pela CF/88 (MS n. 21.564-DF).

V - Alegação de cerceamento de defesa em razão de não ter sido inquirida testemunha arrolada. Inocorrência, dado que a testemunha acabou sendo ouvida e o seu depoimento pode ser utilizado por ocasião da contrariedade ao libelo. Lei N. 1079/50, art. 58. Alegação no sentido de que foram postas nos autos milhares de contas telefônicas, às vésperas do prazo final da defesa, o que exigiria grande esforço para a sua análise. Os fatos, no particular, não se apresentam incontroversos, na medida em que não seria possível a verificação do grau de dificuldade para exame de documentos por parte da defesa no tempo que dispôs.

VI - Impedimento e suspeição de Senadores: inocorrência. O Senado, posto investido da função de julgar o Presidente da República, não se transforma, às inteiras, num tribunal judiciário submetido às rígidas regras a que estão sujeitos os órgãos do Poder Judiciário, já que o Senado é um órgão político. Quando a Câmara Legislativa - o Senado Federal - se investe de 'função judicialiforme', a fim de processar e julgar a acusação, ela se submete, e certo, a regras jurídicas, regras, entretanto, próprias, que o legislador previamente fixou e que compõem o processo político-penal. Regras de impedimento: artigo 36 da Lei n. 1.079, de 1.950. Impossibilidade de aplicação subsidiária, no ponto, dos motivos de impedimento e suspeição do Cod. de Processo Penal, art. 252. Interpretação do artigo 36 em consonância com o artigo 63, ambos da Lei 1.079/50. Impossibilidade de emprestar-se interpretação extensiva ou compreensiva ao art. 36, para fazer compreendido, nas suas alíneas 'a' e 'b', o alegado impedimento dos Senadores. VII. - Mandado de Segurança indeferido" (MS nº 21.623/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Carlos Velloso, DJ de 28/5/93).

Mais a mais, caso a tese de suspeição/impedimento fosse admitida, a eleição para integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar estaria inviabilizada, em face do exíguo número de integrantes desta Câmara (nove vereadores, sendo que o presidente não pode fazer parte das comissões²) e do relacionamento que eles mantêm entre si.

2. MÉRITO

Ter "rabo preso" significa, por óbvio, estar comprometido com algo impróprio. Sugere, nitidamente, a prática de atos que não se coadunam com a probidade e honestidade que se espera de um parlamentar.

A expressão utilizada, qual seja, "rabo preso com o Jornal de Nova Odessa" é claramente ofensiva e transmite a evidente intenção de denegrir os demais vereadores, como se os mesmos não tivessem autonomia para expor os seus pensamentos e votar proposições de maneira independente, sem a influência de qualquer meio de comunicação.

Durante o procedimento o Representado não conseguiu comprovar a existência de relação indevida de qualquer membro deste Legislativo com o Jornal de Nova Odessa. Senão, vejamos:

III. 2.1. O Vereador e o Jornal

Em sua defesa, o Representado alega que o Vereador e advogado José Pereira mantém com a imprensa uma relação comercial de divulgação profissional. Segundo narra, esse

² Art. 18. Apenas o presidente da Mesa não poderá fazer parte de comissões.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

relacionamento seria capaz de render destaque ao vereador nas publicações da imprensa local, enquanto o seu nome não é citado:

“Essa situação necessita ser esclarecida, especialmente diante do fato que nesse ano (2014) o membro da comissão processante, vereador e advogado José Pereira ganhou destaques nas publicações da imprensa local, enquanto o nome do Representado não foi citado.

Quando a imprensa local faz alguma referência positiva ao Representado o faz como vereador de oposição, oposicionista, etc.. sem citar o nome do Representado, porém o mesmo não ocorre quando o membro da comissão processante, vereador e advogado José Pereira é parte de qualquer reportagem dessa imprensa” (fl. 55)

Em resposta ao Ofício emitido por esta Comissão, o Diretor do Jornal de Nova Odessa informou que:

“Com relação ao Ofício n. 1160/2014, Aparecido José Gielfi, diretor Executivo do Jornal de Nova Odessa, abaixo assinado, vem por meio desta declaração informar que o advogado José Pereira é nosso cliente desde 2012 onde o mesmo paga religiosamente os valores cobrados da publicidade de seu escritório de advocacia. Não temos nada a reclamar com relação a este fato”.

O documento demonstra, de forma clara, que o relacionamento comercial existente precede o exercício de seu mandato como vereador (2012).

Além disso, o Representado não logrou êxito em demonstrar que este fato afrontaria a qualquer artigo da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município ou de qualquer outra lei. Também não comprovou que o relacionamento comercial mantido entre o José Pereira (na condição de advogado) possa privilegiá-lo, como Vereador.

Registre-se, ainda, que o Jornal de Nova Odessa é uma empresa privada que atua no ramo jornalístico há vinte e um (21) anos no Município, sempre exercendo seu papel de propagadora de informações aos seus leitores de forma responsável, livre e independente.

Além disso, não há qualquer elemento que evidencie que essa relação possa influenciar, de forma negativa, no tratamento oferecido pela imprensa local ao Representado.

III. 2.2. Assessor da Câmara – Linha Editorial do Jornal

Outra afirmação do Representado que comprovaria a suposta parcialidade da imprensa refere-se ao destaque dado pelo jornalista Evandro Coev ao Vereador Vagner Barilon, enquanto responsável pelo editorial do Jornal de Nova Odessa. Segundo o narrado, após assumir a Presidência o Vereador Vagner Barilon teria contratado o sobredito profissional para atuar na Câmara Municipal. No item “linha editorial do Jornal” (fl. 60), o Representado alega não receber do Jornal de Nova Odessa o mesmo tratamento que é conferido ao Vereador Vagner Barilon.

A segunda alegação foi confirmada pelo jornalista Evandro Coev durante sua oitiva, que afirmou estar atualmente lotado no emprego público de Assessor de Gabinete. A jornalista Solange Strozzi também confirmou que ocupa emprego público em comissão - Diretora de Comunicação -, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Com relação ao primeiro aspecto – suposta ênfase dada pelo Sr. Evandro Coev aos trabalhos do Vereador Vagner Barilon - ao contrário do que alega o Representado, todos os vereadores tiveram seus trabalhos publicados na imprensa local durante a legislatura passada.

A título exemplificativo, elencamos os seguintes trabalhos dos vereadores aliados ao então Prefeito, Sr. Manoel Samartin, que foram repercutidos no Jornal de Nova Odessa (documentos anexos):

- 05/06/2012: “Projeto obriga a volta de sacolinhas”. Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha
- 07/06/2012: “A vilã Sacolinha”. Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha.
- 14/07/2012: “Rezende Sugere 100% de auxílio transporte”. Vereador Antonio José Rezende Silva.
- 26/07/2012: “Moradores se assustam com aparição de gambá em árvore”. **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 28/07/2012: “Carta do Leitor”. **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 28/07/2012: “Pegou mal”. **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 04/08/2012: “Castração”. **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 09/08/2012: “Próximo prefeito vai bancar 100% do transporte a estudande”. Vereador Antonio José Rezende Silva.
- 09/08/2012: “Aderiu”. Vereadores Áureo Nascimento Leite e Antonio José Rezende Silva.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- 18/08/2012: “Segurança” Vereador Gervásio de Brito.
- 18/08/2012: “Atraso na duplicação da Rodolfo Kivitz gera críticas”. Vereador Gervásio de Brito.
- 21/08/2012: “Vereadores aprovam fim da taxa de iluminação”. Vereadores Antonio José Rezende Silva e Vanderlei Aparecido da Rocha.
- 21/08/2012: “Sensato”. Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha.
- 06/09/2012: “Apelo”. Vereador Antonio José Rezende Silva.

Registre-se, ainda, que se houve, eventualmente, maior número de notícias fazendo referência ao Vereador Vagner Barilon, esta Comissão entende que esse fato possa decorrer do elevado número de proposições que o mesmo submetia à apreciação plenária, bem como de sua atuação combativa e atuante durante a legislatura passada.

Em consulta à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, esta Comissão teve acesso a um relatório de proposições referentes à legislatura passada (documento anexo³), contendo o seguinte teor:

- Vereador Vagner Barilon: apresentou 1.403 (um mil quatrocentos e três) proposições, ou seja, 20,89% (vinte vírgula oitenta e nove por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador José Carlos Belizário: apresentou 1.327 (um mil trezentos e vinte e sete) proposições, ou seja, 19,76% (dezenove vírgula setenta e seis por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Ângelo Roberto Réstio: apresentou 1.153 (um mil cento e cinquenta e três) proposições, ou seja, 17,17% (dezessete vírgula dezessete por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Adriano Lucas Alves: apresentou 1.124 (um mil cento e vinte e quatro) proposições, ou seja, 16,74% (dezesseis vírgula setenta e quatro por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Gervásio de Brito: apresentou 516 (quinhentas e dezesseis) proposições, ou seja, 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Antonio José Rezende Silva: apresentou 447 (quatrocentos e quarenta e sete) proposições, ou seja 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Cláudio José Schooder: apresentou 292 (duzentos e noventa e duas) proposições, ou seja 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha: apresentou 141 (cento e quarenta e uma) proposições, ou seja, 2,1% (dois vírgula um por cento) das proposições apresentadas.
- Vereador Áureo Nascimento Leite: apresentou 61 (sessenta e uma) proposições, ou seja, 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) de todas as proposições apresentadas.

Assim, entendemos que a atuação mais ativa do vereador Vagner Barilon na legislatura anterior justificaria sua eventual maior exposição na imprensa local.

Saliente-se, ainda, que durante o período eleitoral, um candidato a Vereador do nosso município ajuizou representação visando à abertura de investigação judicial eleitoral em face do Ex Presidente desta Câmara, então companheiro de bancada do atual Presidente, visando apurar suposto favorecimento nas veiculações de suas notícias em detrimento dos demais.

A ação foi julgada **improcedente**, conforme excerto da sentença⁴ prolatada em 1º de outubro de 2012, abaixo transcrito:

“Visa-se, na represente representação, verificar se as veiculações das notícias apresentadas com a inicial tiveram o condão de desequilibrar a eleição, privilegiando um candidato em detrimento dos demais.

Tal situação, contudo, não ocorreu.

A documentação trazida aos autos demonstra, de forma estreme de dúvidas, que foram veiculadas matérias no portal da Câmara Municipal de Nova Odessa e no Jornal de Nova Odessa sobre diversos vereadores, alguns candidatos à reeleição, tanto da base de apoio político ao atual Prefeito como de sua oposição.

Por óbvio, alguns destes candidatos acabaram tendo maior exposição diante do maior número de requerimentos e proposições feitos durante a legislatura.

³ O documento, em anexo, contém informações sobre as proposições apresentadas, inclusive, por vereadores suplentes.

⁴ <http://www.tse.jus.br/sadJudSadpPush/RecuperaArquivo.do?sqlImagemDoc=2189702>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Porém, o teor das matérias apresentadas não mostra qualquer privilégio, como argumentado na inicial. Ao contrário, traz informações sobre diversos assuntos de interesse da população e envolvendo todos os atuais vereadores do município de Nova Odessa.

Assim, não vislumbrando qualquer favorecimento, de rigor o indeferimento da representação. (...)"

Adotamos, na íntegra - dada à pertinência temática -, o relatório da referida sentença.

Ante ao exposto, entendemos que o Representado não conseguiu demonstrar que a contratação de jornalista que trabalhava na imprensa local para ocupar emprego público, de provimento em comissão na Câmara Municipal, possa caracterizar uma relação indevida. Também não comprovou que eventual relacionamento mantido entre o Sr. Evandro Coev com os proprietários do Jornal de Nova Odessa possa interferir (ou já tenha influído) no modo em que referido jornal se refira ao Vereador Vagner Barilon.

III. 2.3. Proprietário do Jornal

Com relação à presença do proprietário do jornal, Sr. Aparecido José Gielfi, na sessão ordinária realizada em 14 de abril, o Representado apresentou provas inequívocas de que o mesmo esteve em Plenário.

Solicitou, em sua peça escrita, o deferimento da oitiva dos proprietários do jornal, reputando-os como imprescindíveis e necessários à sua defesa.

Após regularmente intimados, os proprietários do Jornal de Nova Odessa deixaram de comparecer às oitivas designadas. Durante a instrução probatória, o patrono do Representado reiterou a necessidade de expedição de ofícios postulando a designação de nova data para a realização do ato.

Este pedido, contudo, restou indeferido, uma vez que as Comissões de Ética não tem poderes para **convocar** pessoas para prestar depoimento, podendo apenas **convidá-las**.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

"Mandados de Segurança 21846 e 21862 – determinam dispensa de oitiva de testemunhas, "uma vez que o Conselho não tem como compelir testemunhas convidadas a prestar depoimento, o que só é possível nas CPLs, que têm poderes de investigação próprios de autoridade judiciária"

Não tendo o poder de convocar pessoas a comparecem perante a Comissão, afigura-se um ônus da defesa do acusado o comparecimento destas testemunhas.

III. 2.4. Expressões Populares e Corriqueiras

O Vereador Representado alega, em sua defesa, que "rabo preso" trata-se de um jargão popular empregado regularmente. Aduz, ainda, que o próprio Vereador José Pereira utilizou esse termo durante a sessão ordinária realizada em 05 de março de 2014 e que essa prática, no debate político, não caracteriza quebra de decoro parlamentar.

Não obstante, conforme documentos acostados pelo próprio Representado aos presentes autos, o termo foi utilizado na primeira pessoa do singular, sem ofender ou desrespeitar quaisquer outros Vereadores:

CELSON GOMES DOS REIS APRÍGIO: "Se entendeu? Agora se o senhor manda um requerimento aqui fiscalizando 2013, tudo bem? Agora o senhor mandou aqui, eu não tava aqui em 2011, eu não tava aqui em 2012, como é que eu vou votar uma coisa que eu não sei o que aconteceu com eles lá, com o Jornal (ANTONIO ALVES TEIXEIRA: Me dá um minuto para explicar?) Se entendeu? Então, a minha votação vai ser contra, porque eu não tava aqui, comecei aqui nesse mandato em 2013, se entendeu? Não tenho rabo preso com o Jornal, se entendeu? Não tenho. Pra começar eu não sabia onde que era a sede do Jornal, fiquei sabendo agora, porque mudou para uma sede nova lá, se entendeu? Então, o senhor me desculpa, eu vou votar contra. (fl.372)

"JOSÉ PEREIRA: "Acho que não só fui claro com o senhor, mas fui claro com todos os que estão ouvindo, até porque eu não tenho medo de ninguém e nem muito menos rabo preso e muito menos telhado de vidro". (fl. 373)

Além disso, faz-se necessário mencionar que, em atendimento ao postulado no item 2.c⁵ da defesa técnica apresentada, a servidora responsável informou, em resumo, que: "*o pedido*

⁵ 2.c) Sejam transcritas e juntadas ao processo a transcrição das sessões ordinárias onde a expressão "rabo preso" é utilizada pelos demais vereadores, que ainda não constam desse processo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

foi apresentado em termos genéricos, uma vez que não foram especificadas as sessões e as faixas a serem transcritas. Por outro lado, na presente sessão legislativa foram realizadas, até a presente data, dezesseis sessões ordinárias, existindo, portanto, aproximadamente sessenta e quatro horas (64) horas de áudios a ser ouvidos, circunstância esta que inviabiliza o atendimento do pleito".

Dessa forma, embora esteja demonstrado que a expressão "rabo preso" já tenha sido utilizada por outros Vereadores, o Representado não logrou êxito em comprovar que a mesma já tenha sido empregada de forma ofensiva, atingindo a honra de terceiros.

III. 2.5 – Inviolabilidade

Com relação à inviolabilidade, o Representado alega, em síntese, que o membro do Legislativo Municipal, no exercício do mandato e cumprindo atribuições a este vinculadas, não pode ser punido por opinião que manifesta ou palavra que emite, tanto como nos votos que profere *intra muros* da Câmara de Vereadores.

No seu entender, o vereador goza de amparo constitucional que lhe concede plena liberdade na manifestação de suas opiniões sobre os assuntos sujeitos à sua apreciação como agente político investido de mandato legislativo local e negar esse regramento constitucional é ferir de morte a liberdade de expressão do representante popular nos debates de ideias e opiniões durante as sessões legislativas.

Em seu depoimento, o Ex Vereador Antonio Marco Pigato afirma, em suma que: os termos mais "pesados", no calor das discussões, são naturais e que o Vereador Cláudio José Schooder goza da inviolabilidade. Lembra que quando exerceu a vereança proferiu severas críticas em relação ao Ex Prefeito Edson Moura, tendo sido processado e, posteriormente, absolvido pelo Poder Judiciário, tanto na 1ª como em 2ª instâncias.

Compulsando o *site* do E. Tribunal de Justiça, esta Comissão verificou que razão lhe assiste, consoante ementa do acórdão abaixo transcrita:

"RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – Manifestação do réu na Tribuna da Câmara Municipal de Nova Odessa – Alegação de acusação falsa de crime de estupro e homicídio – Sentença de improcedência.

AGRAVO RETIDO DO RÉU NÃO CONHECIDO Recurso de apelação interposto unicamente pelo autor.

Autor, como prefeito da cidade de Paulínia, alega que o réu, vereador de Nova Odessa imputou falsamente a prática de crime de estupro e homicídio e agiu com o intuito de macular a honra e imagem. Sustenta que a conduta do réu não está abarcada pela imunidade material. Inadmissibilidade. Inviolabilidade de opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do município. Inteligência do art. 29, VIII, da Constituição Federal. Censura na Câmara Municipal que não enseja, por si só, responsabilidade civil por danos morais. Não configurado excesso. Manifestação acerca da ética na Administração Pública. Ato ilícito inexistente. Indenização não devida. Sentença mantida. Agravo retido do réu não conhecido e apelo do autor não provido." (Apelação n. 0001122-89.2007.8.26.0394, a 5ª Câmara de Direito Privado)

Não obstante, em sendo a conduta do vereador caracterizadora da quebra de decoro parlamentar, simultaneamente, tipificada como um ilícito civil ou penal, **nada impede que o Poder Legislativo, no exercício de sua competência político-disciplinar, apure e aplique uma sanção ao seu membro.**

Assim, o fato de eventuais condutas praticadas por vereadores estarem sob a análise do Poder Judiciário e/ou do Ministério Público, não exclui a competência constitucional desta Casa Legislativa de, independentemente de eventual sanção penal e civil, aplicar a este membro, também, sanção disciplinar pela falta de decoro parlamentar.

Ademais, o processo disciplinar eventualmente instaurado na Câmara Municipal não depende de prévia conclusão das investigações conduzidas pelo Ministério Público ou dos processos judiciais pertinentes em tramitação.

Deste modo, a sanção penal e a sanção disciplinar são distintas e independentes entre si, razão pela qual a perda de mandato por quebra de decoro parlamentar (sanção disciplinar) e também a sanção criminal podem coincidir, sem que isso signifique um *bis in idem*.

Como é sabido, o próprio Supremo Tribunal Federal não apontou a prática de delito criminal pelo Sr. Collor de Melo, o que não impediu o Congresso Nacional de cassar-lhe o mandato.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na hipótese citada pela testemunha, o fato de o Poder Judiciário ter reconhecido a inviolabilidade do Ex Vereador Antonio Marco Pigato em **28 de agosto de 2013**, não afasta a penalidade de censura escrita a ele aplicada no processo administrativo n.95/2006 em **07 de agosto de 2006**, pela Mesa Diretora com relação ao mesmo fato, sob pena de infringência ao princípio da separação dos poderes.

Registre-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal já se posicionou no sentido de que a inviolabilidade do membro do Poder Legislativo é absoluta. Contudo, se o membro do Poder Legislativo, não obstante amparado pela imunidade parlamentar material, incidir em **abuso de tal prerrogativa, expor-se-á à jurisdição censória da própria Casa Legislativa a que pertence**, tal como assinala a doutrina (RAUL MACHADO HORTA, “Estudos de Direito Constitucional”, p. 597, item n. 3, 1995, Del Rey; CARLOS MAXIMILIANO, “Comentários à Constituição Brasileira”, vol. II/49, item n. 297, 5ª ed., 1954, Freitas Bastos, v.g.)

Ao julgar o Inq 579/DF, Rel. Min. CÉLIO BORJA (RTJ 141/406, 408), o Plenário do Supremo Tribunal Federal, pôs em evidência, no voto vencedor proferido pelo Ministro PAULO BROSSARD, o caráter absoluto da inviolabilidade constitucional que protege o parlamentar, quando expende suas opiniões da tribuna da Casa Legislativa. Na ocasião, o eminente Ministro manifestou-se no sentido de que eventuais excessos estarão sujeitos à advertência ou censura do Presidente:

“(…) para palavras ditas da tribuna da Câmara dos Deputados, Pontes de Miranda diz que não há possibilidade de infração da lei penal, porque a lei não chega até ela. O parlamentar fica sujeito à advertência ou à censura do Presidente dos trabalhos, mas falando na Câmara, não ofende a lei penal.”

Esse mesmo entendimento foi perfilhado pelo eminente Ministro CARLOS VELLOSO, quando do julgamento do RE 140.867/MS, Rel. p/ o acórdão Min. MAURÍCIO CORRÊA, também decidido pelo Plenário daquela Suprema Corte:

“(…) se a manifestação do Vereador é feita da tribuna da Câmara, a inviolabilidade é absoluta. Indaga-se se não haveria corretivo para os excessos praticados da tribuna. Há sim. Os excessos resolvem-se no âmbito da Câmara. Pode vir até a perder o mandato, por falta de decoro e outras transgressões regimentais. Certo é que, se a manifestação ocorreu da tribuna, repito, a inviolabilidade é absoluta.” (grifei)

Essa orientação jurisprudencial foi expressamente consagrada em julgamento emanado do Plenário do Supremo Tribunal Federal, cujo acórdão está assim ementado:

*“INQUÉRITO. DENÚNCIA QUE FAZ IMPUTAÇÃO A PARLAMENTAR DE PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A HONRA, COMETIDOS DURANTE DISCURSO PROFERIDO NO Plenário DE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E EM ENTREVISTAS CONCEDIDAS À IMPRENSA. INVOLABILIDADE: CONCEITO E EXTENSÃO DENTRO E FORA DO PARLAMENTO. A palavra ‘inviolabilidade’ significa intocabilidade, intangibilidade do parlamentar quanto ao cometimento de crime ou contravenção. Tal inviolabilidade é de natureza material e decorre da função parlamentar, porque em jogo a representatividade do povo. O art. 53 da Constituição Federal, com a redação da Emenda nº 35, não reeditou a ressalva quanto aos crimes contra a honra, prevista no art. 32 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Assim, é de se distinguirem as situações em que as supostas ofensas são proferidas dentro e fora do Parlamento. Somente nessas últimas ofensas irrogadas fora do Parlamento é de se perquirir da chamada ‘conexão com o exercício do mandato ou com a condição parlamentar’ (INQ 390 e 1.710). Para os pronunciamentos feitos no interior das Casas Legislativas, não cabe indagar sobre o conteúdo das ofensas ou a conexão com o mandato, dado que acobertadas com o manto da inviolabilidade. **Em tal seara, caberá à própria Casa a que pertencer o parlamentar coibir eventuais excessos no desempenho dessa prerrogativa.** No caso, o discurso se deu no plenário da Assembléia Legislativa, estando, portanto, abarcado pela inviolabilidade. Por outro lado, as entrevistas concedidas à imprensa pelo acusado restringiram-se a resumir e comentar a citada manifestação da tribuna, consistindo, por isso, em mera extensão da imunidade material. Denúncia rejeitada.”* (Inq 1.958/AC, Rel. p/ o acórdão Min. AYRES BRITTO, Pleno - grifei)

Na hipótese vertente, esta Comissão entende que a conduta do vereador Cláudio José Schooder durante a sessão havida em 17 de fevereiro desta, por completo do decoro parlamentar e dos princípios éticos que devem nortear os trabalhos dos vereadores desta Câmara, expondo a própria imagem e crédito da Casa perante a população, haja vista que o fato ganhou repercussão regional. Cabe, portanto, à própria Câmara Municipal coibir tais excessos, através das ferramentas previstas na Resolução n. 114/2003.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

III. 2.6. Linha Editorial do Jornal e Mordaca

Segundo alegações do Representado, a partir do momento em que teria apresentado requerimento **questionando o cumprimento do artigo 87 da Lei Orgânica do Município** ele estaria sendo prejudicado pela imprensa local:

“Desde então, o Representado sente que o jornal local está privilegiando alguns e detrimindo outros, ou seja, quem se insurge contra a linha editorial do jornal ou questiona os gastos públicos com ele, não recebe a mesma atenção de quem sai em defesa da empresa”. (fl. 62)

Embora esta Comissão não tenha condições de avaliar as razões ensejadoras da disparidade no tratamento oferecido aos Vereadores (caso existentes), por ser a imprensa livre, compulsando o *site* da Câmara Municipal, verificamos que o requerimento mencionado pelo Representado **não é de sua autoria, mas sim do Vereador Antonio Alves Teixeira:**

“REQUERIMENTO N. 382/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o cumprimento dos artigos 86 e 87 da Lei Orgânica do Município pela Diretoria de Comunicação (gastos com publicidade).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em âmbito municipal, a matéria é disciplinada pelos artigos 85 e seguintes da Lei Orgânica do Município, verbis:

Art. 85. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 86. É vedado ao Poder Público, direta ou indiretamente, realizar publicidade de qualquer natureza fora do território do Município, para fim de propaganda governamental, exceto no caso de empresas que enfrentem concorrência de mercado.

Art. 87. O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório completo sobre os gastos publicitários da administração direta e indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, na forma da lei.

Art. 88. Verificada a violação das disposições previstas nos artigos anteriores, caberá à Câmara Municipal, por maioria absoluta de votos, determinar a suspensão imediata da publicidade.

Art. 89. O não cumprimento das disposições contidas nos artigos anteriores implicará crime de responsabilidade, sem prejuízo de suspensão e da instauração imediata de procedimento administrativo para a sua apuração.

Sabemos que as administrações passadas realizavam apenas a publicidade dos atos oficiais. Essa assertiva é corroborada pelas informações prestadas pela Prefeitura Municipal, em 2011, em atendimento ao requerimento n. 157/2011, de autoria do vereador Vagner Barilon.

Cumprindo seu múnus fiscalizatório, o nobre edil questionou a Administração sobre os gastos incorridos com publicidade.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que em 2009 foram aplicados R\$ 110.204,55; em 2010, foram gastos R\$ 120.797,26; e no primeiro trimestre de 2011 foram investidos R\$ 11.218,00 em publicidade.

Por outro lado, a proposta da atual Administração se afasta da postura de austeridade mantida até então. Conforme o Anexo IV da Lei n. 2.790, de 4 de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

dezembro de 2013, que institui o plano plurianual para o quadriênio 2014/2017, a Administração Municipal definiu os seguintes valores para serem aplicados em publicidade:

2014	2015	2016	2017	
2 P. M.N.O.	2.600.000,00	2.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
020105 Cerimonial e Comunicação				
1020 Centralização de Publicidade				
04 Administração				
131 Comunicação Social				
01 TESOURO				
00 Recursos Ordinários				
3 DESPESAS CORRENTES				

Nesse sentido, no último dia 1º de março, a Prefeitura deflagrou processo licitatório voltado à contratação de empresa de publicidade. A despesa foi orçada em R\$ 815.664,00 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e, segundo o briefing (anexo II do edital), a campanha deverá ter abrangência regional.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações se o edital da Concorrência Pública n. 01/2014 está em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Requeiro, por último, que os setores competentes da Prefeitura Municipal passem a cumprir as exigências contidas no art. 88 da Lei Orgânica (publicar e enviar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório completo sobre os gastos publicitários da administração direta e indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público).

Nova Odessa, 27 de março de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA"

Desse modo, fica evidente que a apresentação desse requerimento, que não é de sua autoria, não possui qualquer conexão com o tratamento conferido ao Representado pelo Jornal de Nova Odessa no corrente exercício, ao reverso do alegado.

III. 2.7. Alteração da Lei Orgânica

No tocante à alteração da Lei Orgânica para supostamente favorecer o jornal local, o Representado alega que os integrantes da legislatura compreendida entre o período 2009-2012 teriam apresentado emenda para restringir a participação ao órgão de imprensa local nas licitações. Embora subscrito por vários vereadores, o Representado atribui a autoria intelectual ao atual Presidente Vagner Barilon.

Alega, ainda, que *"após o jornal local ter experimentado ficar longe das publicações dos atos oficiais, foi proposta pela câmara municipal a restrição de participação dos demais órgãos de imprensa que não fosse local"*.

Embora as afirmações do Representado tenham sido confirmadas pela testemunha Gervásio de Brito, compulsando os presentes autos constatamos que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica foi assinada em ordem alfabética, tendo sido, inclusive, subscrita pelo próprio Vereador Representado:

"PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 03/2010

"Que altera o *caput* do art. 77 da Lei Orgânica do Município".

Art. 1º. O *caput* do art. 77 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 77. A publicação das leis e demais atos far-se-á através de órgão da imprensa local e na sua inexistência, em jornal regional que circule no Município e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso".

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 9 de agosto de 2010.

**ADRIANO LUCAS ALVES
ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA
GERVÁSIO DE BRITO**

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JOSÉ MÁRIO MORAES VAGNER BARILON
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município.

O escopo da presente proposição é disciplinar a publicação dos atos administrativos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

A Administração Pública deve pautar sua conduta pela observância dos princípios insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A publicidade do exercício da Administração é de cabal importância para os Administrados. Consiste na divulgação oficial do ato para conhecimento público, e muitas vezes, para início da produção de seus efeitos. É essa divulgação que permite o controle dos atos do poder público e, por essa razão, a regra é a ampla publicidade, sendo excepcional o sigilo.

Por outro lado, o art. 6º da Lei n. 8.666/93 assim define *imprensa oficial*: “veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis”.

Dessa forma, os atos oficiais do Município devem ser publicados no local indicado na Lei Orgânica Municipal. A certeza de que esses atos serão publicados regularmente no órgão indicado pela LOM traz confiança aos administrados e, conseqüentemente, maior credibilidade para a Administração Pública.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposta.

Nova Odessa, 9 de agosto de 2010.

ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
GERVÁSIO DE BRITO JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES VAGNER BARILON
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

Por outro lado, mesmo após a respectiva entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica n. 23/2010, publicada em **20 de outubro de 2010**, o Ex Presidente desta Casa, Sr. José Mário de Moraes determinou a abertura de certame, na modalidade convite⁶, objetivando a publicação dos atos oficiais da Câmara no dia **10 de novembro de 2010**.

Na época, foram convidadas três empresas (Jornal de Nova Odessa, Empresa Editora O Liberal Ltda. e RCN – Rede Campinas de Notícia Gráfica e Editora Ltda.), tendo sido contratada a que apresentou a melhor proposta.

Em consequência, fica evidente o certame deflagrado voltado à publicação dos atos oficiais da Câmara não restringiu a participação de quaisquer interessados. Ao reverso, a avença foi firmada - após o devido processo licitatório - com a empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

IV. CONCLUSÕES

O tema referente ao decoro parlamentar tem por base o disposto no artigo 55, inciso II, da Constituição Federal, que possui a seguinte redação:

“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

(...)

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o **decoro parlamentar**”.

Isso significa que os parlamentares podem perder seus mandatos se praticarem ato incompatível com o decoro parlamentar. Todavia, a noção de decoro parlamentar é um conceito indeterminado, só perceptível diante de caso concreto.

Tito Costa, estudioso do tema, no seu livro intitulado Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, quando trata do inciso III do art. 7º do Decreto-lei nº 201/67, afirma que:

⁶ Processo Administrativo n. 278/2010



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“Igualmente, o decoro não tem conceituação legal, constituindo-se numa expressão de sentido vago e mais ou menos indeterminado, apreciável em cada caso e segundo a sensibilidade de cada um” (4ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo, p. 237).

“Nosso mestre Miguel Reale, em primoroso parecer sobre a matéria, vai às raízes da palavra decoro, a fim de desvendar, tanto quanto possível, seu preciso significado. Decoro, diz ele, ‘é palavra que, consoante sua raiz latina, significa ‘conveniência’, tanto em relação a si (no que toca ao comportamento próprio) como em relação aos outros; equivale, pois, a ter e manter correção, respeito e dignidade na forma dos atos, de conformidade e à altura de seu status e de suas circunstâncias, o que implica uma linha de adequação de honestidade’. Acrescenta que o ‘núcleo da palavra ‘decoro’ é dado, como se vê, pelo sentido de ‘conveniência’, na dupla acepção física e moral deste termo, importando sempre a noção de medida ou de adequação condigna entre o ato praticado e a situação de quem pratica’, por isso que se trata de uma virtude ‘relativa ao status do agente, pois envolve sempre o exame da adequação ou conformidade entre o ato e as suas circunstâncias. Isto assegura a possibilidade de verificar-se se dada conduta é ou não ‘decorosa’, de maneira objetiva, em juízo seguro e imparcial, a cobro do flutuante e incerto mundo das aparências subjetivas’” (cf. in ob. cit., p. 201).

Demais disto, reputa-se necessário que haja na esfera municipal uma delimitação do conceito legal do que seja decoro parlamentar.

O autor Renato Ventura Ribeiro oferece a seguinte anotação:

“O julgamento por falta de decoro parlamentar tem nítido conteúdo político e como tal cabe aos julgadores a interpretação dos atuais textos legais. No entanto, o julgamento político não pode dispensar a segurança jurídica, inclusive para proteção dos próprios congressistas, pelo que urge a delimitação legal ou regimental do conceito de decoro parlamentar”. (in Busca do conceito: o que é decoro parlamentar e quais os limites legais? Disponível em: <http://www.lfg.com.br>)

A Câmara Municipal de Nova Odessa, em face da autonomia administrativa municipal haurida no princípio federativo previsto nos arts. 1º c.c. 18, ambos da Constituição Federal e com base no inciso I do art. 30 da Carta Maior que autoriza o Município a legislar sobre assunto de interesse local, aprovou o Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução n. 114/2003) no qual estão previstas situações caracterizadoras como incompatíveis ao decoro parlamentar, com os procedimentos e as penalidades devidamente previstas e delimitadas.

Além disso, a Lei Orgânica do Município, em perfeita simetria com os ditames constitucionais, assim preceitua:

“Art. 22 – Perderá o mandato o Vereador:

(...)

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa, por seu turno, assim dispõe:

“Art. 108. São obrigações e deveres do vereador:

(...)

VI - comportar-se em Plenário com respeito e decoro”;

“Art. 126. A Câmara poderá cassar o mandato do vereador quando:

(...)

III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;”

Por fim, a Resolução n. 114, de 26 de agosto de 2003 (Código de Ética e Decoro Parlamentar) fixa que:

“Art. 2º. São deveres fundamentais do vereador:

(...)

IV – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular.”

Art. 4º. Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - o abuso de prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município;

II - a percepção de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados os brindes sem valor econômico;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

IV - o abuso de poder econômico no processo eleitoral;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo único. Inclui-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo, a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada ou, ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias.

Art. 11. As medidas disciplinares são:

I - advertência;

II - censura;

III - perda temporária do exercício do mandato;

IV - perda do mandato.

Art. 12. A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara e será aplicada naqueles casos não capitulados nos arts. 13, 14 e 15 da presente Resolução.

Art. 13. A censura será verbal ou escrita e aplicada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. A censura verbal será aplicada quando não couber penalidade mais grave, ao vereador que:

I - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras básicas de boa conduta nas dependências da Câmara;

III - perturbar a ordem das sessões ou reuniões.

§ 2º. A censura escrita será imposta pelo Presidente da Câmara e homologada pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou as Comissões, ou os respectivos presidentes destas.

Art. 14. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, o vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo anterior;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno ou desta Resolução;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento, na forma regimental.

Art. 15. Serão punidos com a perda do mandato:

I - a infração de qualquer das proibições referidas no art. 3º desta Resolução;

II - a prática de qualquer dos atos contrários à ética e ao decoro parlamentar contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno, no Decreto-Lei n.201, de 27 de fevereiro de 1967 ou no art. 4º desta Resolução;

III - o vereador que faltar, em cada ano legislativo, sem motivo justificado, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal (art. 22, III da LOM);

IV - o vereador que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o declarar a Justiça Eleitoral;

VI - o vereador que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - o vereador que atentar contra as instituições vigentes”.

Cumpra, ainda, destacar que o decoro parlamentar está no campo de assunto *interna corporis* do Legislativo, como decorrência do princípio de auto-organização, nos termos do disposto no artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal.

Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles:

“*Interna corporis* são somente aquelas questões ou assuntos que entendem direta e imediatamente com a economia interna da corporação legislativa, com seus privilégios e com a formação ideológica da lei, que, por sua própria natureza, são reservados à exclusiva apreciação e deliberação do plenário da Câmara”. (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 16ª ed., Malheiros, São Paulo, 2008, p. 624).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A questão do decoro parlamentar se encaixa nesta percepção, já que é matéria própria da economia interna do Legislativo, cabendo a este Poder perquirir de sua existência ou ocorrência.

Mencione-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, na hipótese de perda do mandato de Deputado Federal por procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar, **tem rechaçado a realização sobre o julgamento do mérito, de acusação feita ao parlamentar** (MS nº 21.861, rel. Min. Neri da Silveira).

Postas estas considerações e tendo em vista os elementos colhidos por esta Comissão durante as investigações, passemos a analisar o cerne da questão objeto da presente Representação:

1º. Os fatos alegados pelo Representado em sua defesa técnica elidem a infração praticada?

Não, está comprovado que o Vereador Representado utilizou a expressão **“rabo preso”** durante a sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro último. A expressão por ele utilizada é nitidamente ofensiva e transmite a clara intenção de denegrir os demais vereadores e a própria Câmara Municipal, como instituição.

2º. Há provas irrefutáveis de que alguns vereadores teriam o “rabo preso” com o Jornal de Nova Odessa?

Não. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar investigou cada fato narrado pelo Representado em sua defesa técnica e concluiu, em síntese, que:

- Foi comprovada a existência de relacionamento comercial entre o Vereador José Pereira e o Jornal de Nova Odessa. Contudo, essa relação precede o exercício do seu mandato como vereador (2012). Além disso, o Representado não demonstrou que esse fato afrontaria a qualquer artigo da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município ou de qualquer outra lei. Também não demonstrou que o relacionamento comercial mantido entre o José Pereira (na condição de advogado) possa privilegiá-lo, como Vereador.

- Segundo alegações do Representado, a partir do momento em que teria apresentado requerimento **questionando** o cumprimento do artigo 87 da Lei Orgânica do Município (relacionado aos gastos com publicidade do Município) ele estaria sendo prejudicado pela imprensa local. Razão, contudo, não lhe assiste, uma vez que esta Comissão constatou que mencionada proposição é de **autoria do Vereador Antonio Alves Teixeira**.

- Com relação à contratação de jornalista que trabalhava na imprensa local para ocupar emprego público, de provimento em comissão na Câmara Municipal, o fato foi confirmado. Apesar disso, o Representado não demonstrou que esse fato possa caracterizar uma relação indevida. Analisando os documentos acostados pelo próprio Representado, esta Comissão constatou que todos os vereadores que integravam a legislatura passada tiveram seus trabalhos publicados na imprensa local (período em que o Sr. Evandro Coev era responsável pelo editorial do Jornal de Nova Odessa). Nesse sentido, entendemos que a atuação mais ativa do vereador Vagner Barilon na legislatura anterior justificaria sua eventual maior exposição na imprensa local.

- Não ficou comprovado que eventual relacionamento mantido entre o Sr. Evandro Coev com os proprietários do Jornal de Nova Odessa possa interferir (ou já tenha influído) no modo em que referido jornal se refira ao Vereador Vagner Barilon.

- Embora esteja demonstrado que a expressão **“rabo preso”** já tenha sido utilizada por outros Vereadores, o Representado não logrou êxito em comprovar que a mesma já tenha sido empregada de forma ofensiva, atingindo a honra de terceiros.

- No que tange à inviolabilidade, esta Comissão entende que embora a conduta do vereador caracterizadora da quebra de decoro parlamentar possa, simultaneamente, ser tipificada como um ilícito civil ou penal, **nada impede que o Poder Legislativo, no exercício de sua competência político-disciplinar, apure e aplique uma sanção ao seu membro**. Assim, o fato de eventuais condutas praticadas por vereadores estarem sob a análise do Poder Judiciário e/ou do Ministério Público, não exclui a competência constitucional desta Casa Legislativa de, independentemente de eventual sanção penal e civil, aplicar a este membro, também, sanção disciplinar pela falta de decoro parlamentar.

- Com relação à alteração procedida na Lei Orgânica do Município para supostamente privilegiar o Jornal de Nova Odessa, esta Comissão constatou que citada modificação foi subscrita por todos os Vereadores que integravam a legislatura passada (inclusive pelo Vereador Representado), em ordem alfabética. Averiguou, ainda, que a aprovação da proposta



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

não restringiu a participação de quaisquer licitantes no último certame deflagrado por esta Casa Legislativa.

3º. A utilização da expressão “rabo preso” pelo Representado, cuja expressão teria atingido a honra de alguns de seus pares, constitui episódio de quebra de decoro parlamentar?

Sim. Entre os muitos significados do termo decoro, destacam-se: decência e respeito, a si mesmo e aos demais.

No interior do Parlamento, tem um significado bem específico: o procedimento digno, reto, que seu mandato exige.

O vereador estará quebrando o decoro e sujeitando-se a eventuais punições se transgredir as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar, que, em linhas gerais, o obriga a: “a respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa Legislativa; a exercer seu mandato com boa fé e probidade, e a prestar contas do mandato à sociedade”.

A expressão “decoro parlamentar” equivalente à postura exigida no exercício da função legislativa, como expressão da moralidade institucional relativa aos parlamentares, em favor da instituição do parlamento.

Refere-se à conduta ilibada exigida do parlamentar, nas dependências do Legislativo ou fora destas, enquanto durar o seu mandato, de tal modo que, em nenhuma circunstância e por nenhum ato, venha ele a “constranger a função legislativa”.

Nesse sentido, o que seria capaz de “**constranger a função legislativa?**”

Conforme já exposto, a noção de decoro parlamentar é um conceito indeterminado, só perceptível diante de caso concreto.

Obviamente, a violação dos deveres inerentes ao mandato do vereador pode ostentar graduações distintas a demandar sanções compatíveis com a ofensa perpetrada para desestimular o cometimento de tais condutas.

A perda do mandato foi erigida à categoria de sanção máxima. **As infrações éticas de menor ofensividade, por outro lado, não podem ficar inumes a reprimendas.**

A Câmara Municipal de Nova Odessa já registrou alguns episódios emblemáticos desse constrangimento para infrações éticas de menor ofensividade:

- **Faltar às reuniões agendadas pela Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação constrange a função legislativa.** (Processo administrativo n.92/2006 – Penalidade: censura verbal).

- **Acusar o Ex Prefeito de um município vizinho de praticar crimes de estupro e homicídio também constrange** (Processo administrativo n. 95/2006 - Penalidade: censura escrita).

Na hipótese vertente, ao acusar seus pares de terem o “**rabo preso**” com o jornal local o Representado transmite à sociedade a ideia de que uma relação obscura permeia o cotidiano do mandatário popular com a imprensa local. Portanto, a partir do momento em que o vereador faz comentário totalmente desabonador, o mesmo acabou por romper o decoro parlamentar que lhe é investido.

É nossa obrigação, portanto, buscar ações concretas que visem a restabelecer a honra, a moral, a ética e o decoro desta Casa Legislativa.

V. PENALIDADE

Ante o exposto, pelos fatos e direito apresentados, manifestamo-nos no sentido da procedência da Representação protocolizada sob n.781, recomendando a aplicação da penalidade **CENSURA VERBAL** ao Vereador Cláudio José Schooder, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 114/2003.

Nova Odessa, 05 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Relator

CARLA FURINI DE LUCENA
Presidente

VI. VOTO EM SEPARADO

Não se pode, imaginar sequer, a volta da censura em nosso País. Quem viveu os anos de Ditadura sabe, muito bem, a dor e o sofrimento em não ter direito a se manifestar, a se posicionar, diante da sociedade. E neste aspecto, a imprensa foi, senão o maior, um dos setores que mais sentiu na pele. Quantos jornalistas não foram torturados nas celas frias do Doi-Codi? Tivemos aqui em nossa região muitos que sofreram com a Ditadura Militar. Tivemos o cidadão novaodessense, amigo e ex-funcionário desta Casa de Leis, o respeitado e saudoso jornalista Diógenes Benedicto Gobbo, perseguido pela Ditadura. Quantos filhos, a exemplo de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Marcelo Rubens Paiva, não sofreram a dor de não saber o paradeiro dos pais nessa época triste da nossa história. Rubens Beyrodt Paiva desapareceu durante a Ditadura e teve sua morte confirmada apenas 40 anos depois pela Comissão Nacional da Verdade. Torturado e assassinado nas dependências de um quartel general. Isso em 1971. Seu corpo foi enterrado e desenterrado várias vezes por agentes da repressão até ter seus restos jogados ao mar, na costa da cidade do Rio de Janeiro, em 1973, dois anos após sua morte.

Aliás, a Comissão da Verdade da Federação Nacional dos Jornalistas já levantou 150 casos de profissionais de Comunicação vítimas de violência praticada pela ditadura militar. Casos de prisões, tortura, morte e desaparecimento.

A liberdade de imprensa é algo tão importante em nossa sociedade, que em seu discurso de posse, a presidenta Dilma Rousseff ressaltou o bem feito de vivermos hoje o que chamou de uma “democracia vibrante e moderna, plena de compromisso social, liberdade política e criatividade institucional”. Reafirmou Dilma seu compromisso “inegociável com a garantia plena das liberdades individuais; da liberdade de culto e de religião; da liberdade de imprensa e opinião”.

“Reafirmo que prefiro o barulho da imprensa livre ao silêncio das ditaduras. Quem, como eu e tantos outros da minha geração, lutamos contra o arbítrio e a censura, somos naturalmente amantes da mais plena democracia e da defesa intransigente dos direitos humanos, no nosso País e como bandeira sagrada de todos os povos”, disse nossa digníssima presidenta.

Portanto, inimaginável aceitar a postura de um vereador que quer, a todo custo, calar a imprensa local com acusações levianas, atrelar colegas desta respeitada Câmara Municipal com falsas informações, tentar fazer crer que há relações promíscuas entre representantes dignos e legais da população com uma imprensa livre, honesta, capacitada e responsável.

Não podemos admitir um nobre parlamentar tentar de todas as maneiras tolher a liberdade de expressão desses vereadores. Fomos eleitos democraticamente pelo voto popular para expressar as vontades populares.

Desta forma, tendo todas as prerrogativas de concordar ou discordar deste ou daquele assunto, me manifesto no sentido de não aceitar que a punição seja meramente uma censura verbal, recomendando que lhe seja aplicada a sanção de **censura escrita**.

Nova Odessa, 05 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA
Vice-Presidente

Nova Odessa, 11 de julho de 2014.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI Nº 64/2014

Dá a denominação de "Padre Renato Marchioro" ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua dos Mognos n. 340, bairro Jardim Alvorada.

Art. 1º. Fica denominado "Padre Renato Marchioro" o Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua dos Mognos n. 340, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Nova Odessa.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 07 de julho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

AVELINO X. ALVES CELSO G. DOS R. APRÍGIO CLÁUDIO J. SCHOODER
ANTONIO A. TEIXEIRA JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente proposição que atribui denominação de "Padre Renato Marchioro" ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua dos Mognos n. 340, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Nova Odessa.

O art. 1º, inciso VI da Lei Municipal n. 2380/2010 estabelece que na denominação de ruas, praças e estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos, nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

Na hipótese vertente, pretendemos prestar uma justa homenagem a um dos imigrantes que tem dedicado mais de 10 (dez) anos da sua vida sacerdotal ao trabalho social e na educação religiosa, contribuindo de maneira positiva na formação educacional de centenas de crianças, jovens e adultos no Município.

Padre Renato, religioso da Congregação Canossiano, nasceu aos 25 de abril de 1939, em Conselve, Província de Padova, na Itália. Visando prestar serviços religiosos e comunitários, chegou ao Brasil em 05 de março de 1969, onde permanece até os dias atuais. Desde então tem prestado relevantes trabalhos sociais e religiosos no Município.

São mais de 45 (quarenta e cinco) anos, dentre os quais teve duas passagens no Município. Na primeira, permaneceu por 9 (nove) anos, entre os anos de 1999 a 2008, exercendo o sacerdócio, além da função de Pároco Superior na Paróquia Nossa Senhora das Dores. Após ser transferido para Agostinho Porto - São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro, em janeiro de 2013, retornou a Nova Odessa. Desde que retornou ao nosso Município está à frente da Paróquia de Santa Josefina Bahkita, localizada no Jardim Alvorada, onde exerce as mesmas funções já destacadas.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n.2.380, de 7 de janeiro de 2010, os seguintes documentos: a) completa biografia do homenageado; b) documento comprobatório de que o homenageado possui mais de 60 anos e c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 07 de julho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

AVELINO X. ALVES CELSO G. DOS R. APRÍGIO CLÁUDIO J. SCHOODER
ANTONIO A. TEIXEIRA JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR A. DA FONSECA